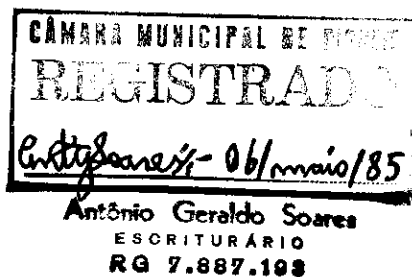




Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº CM-02/85

LEI MUNICIPAL nº 1 086, de 07/maio/85

Reajusta a Tabela de Padrões dos Vencimentos dos Servidores Municipais do Legislativo Piquetense.

A Câmara Municipal de Piquete aprova:

Artigo 1º - Fica reajustada do seguinte modo, a Tabela de Padrões determinantes dos Vencimentos dos Servidores Municipais do Legislativo Piquetense, conforme discriminação abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
A	Cr\$ 353.377
B	354.987
C	373.787
D	393.171
E	410.748
F	447.760
G	492.110
H	518.444
I	530.275
J	561.547
K	636.504
L	686.221
M	748.383
N	793.923
O	893.122
P	936.510
Q	1.001.059
R	1.059.972
S	1.124.564
T	1.183.274
U	1.248.308

Parágrafo único - O reajuste constante do artigo primeiro desta Lei será extensivo aos funcionários inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias/consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia um (01) de maio

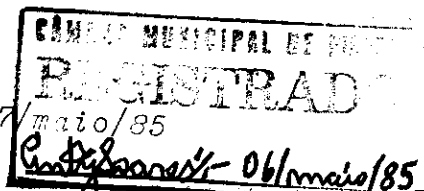


Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

folha 02

PROJETO DE LEI nº CM-02/85

LEI MUNICIPAL nº 1 086 de 07



de mil novecentos e oitenta e cinco (1 985).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Séraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 03
de maio de 1 985.

João Gomes de Souza
Prof. João Gomes de Souza
1º Secretário

Waldemar Soares Rolim
Waldemar Soares Rolim
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos seis (06) dias do mês
de maio de mil novecentos e oitenta e cinco (1 985).

Celso Ramos da Silva
Celso Ramos da Silva
Ch. de Secretaria